



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_, DE JUNHO DE 2020.**

**PROTOCOLO**

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4053/2020

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 16/06/20 Horário 19h:00

*Determina e autoriza a disponibilização de medicamentos para o tratamento do Coronavírus a todas as pessoas usuárias da rede municipal de saúde no âmbito do município de Porto Velho.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Esta Lei tem por escopo autorizar e determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adquira e distribua medicamentos para as pessoas e pacientes diagnosticados pelo novo Coronavírus usuárias do Sistema Único de Saúde, no município de Porto Velho.

Parágrafo Único – Os medicamentos devem ser entregues de forma gratuita a todos e qualquer paciente diagnosticados com o Coronavírus e as pessoas sintomáticas, através de medicamentos já recomendados para tratamento pelos órgãos de Saúde (Federal e Estadual), associações, sindicato médico e ainda baseada na prática empírica da nossa Região, inclusive, como forma profilática de combate à doença, podendo ser utilizados: Hidroxicloroquina, Ivermectina, Azitromicina e Vitamina D3 com as devidas prescrições, receitas e orientações médicas.

Art. 2º - Os Kits devem ser disponibilizados em todas as unidades de saúde da rede municipal, bem como, devem ser incluídos no protocolo de manejo clínico do novo Coronavírus, objetivando a proteção da coletividade em especial ao grupo de risco.

Art. 3º - Esta Lei permanecerá em vigor enquanto durar a situação de emergência de saúde pública no Município de Porto Velho.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Em meio à pandemia de coronavírus, vivemos angústias variadas da incerteza financeira ao isolamento social que vão muito além do risco em si de contrair a Covid-19.

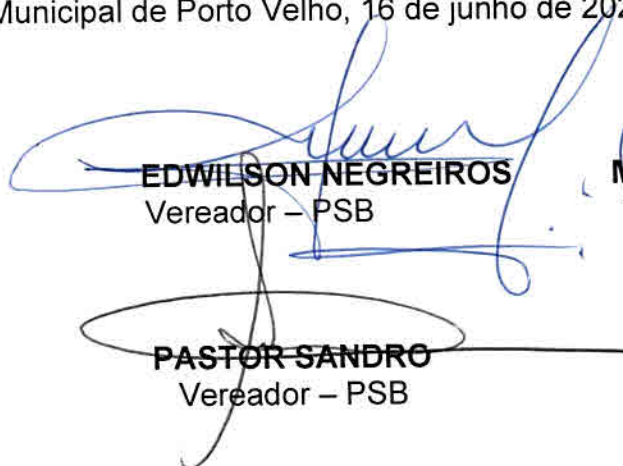
A preocupação com a epidemia está modificando e muito a rotina praticamente de toda a população, atravessamos um período difícil, principalmente com perdas irreparáveis.

Situações extremas requerem medidas urgentes, face a isso, o presente projeto objetiva incluir no protocolo de atendimento a Covid 19, os medicamentos citados para serem utilizados logo no início do tratamento a fim de minimizar os impactos causados pela doença.

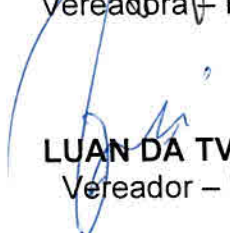
Assim sendo, submete-se essa proposição para apreciação, desde já pugnando pelo apoio desta casa de leis.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de junho de 2020.

  
**JOELINA HOLDER**  
Vereadora – PSC

  
**EDWILSON NEGREIROS**  
Vereador – PSB

  
**MARCELO REIS**  
Vereador - PSDB

  
**LUAN DA TV**  
Vereador – PP

  
**PASTOR SANDRO**  
Vereador – PSB

  
**ALAN QUEIROZ**  
Vereador- PSDB

**ALEKS PALITOT**  
Vereador – PTB

**ADA DANTAS**  
Vereadora – PDT

**CRISTIANE LOPES**  
Vereadora - PP



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO



**DA SILVA DO SINTTRAR**  
Vereador - PSB

**ELIIS REGINA**  
Vereadora - PODEMOS

**ISAQUE MACHADO**  
Vereador - PATRIOTA

**JACARE**  
Vereador - PL

**JÚNIOR CAVALCANTE**  
Vereador - PL

**JURANDIR BENGALIM**  
Vereador - PL

**MÁRCIO MIRANDA**  
Vereador - PL

**MÁRCIO OLIVEIRA**  
Vereador - MDB

**MÁRCIO PACELE**  
Vereador - PSB

**MAURÍCIO CARVALHO**  
Vereador - PSDB

**WALDEMAR NETO**  
Vereador - PRB

**TIAOZINHO**  
Vereador - PL